



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 053, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE
ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE
2025 NO VALOR DE R\$ 70.239,00, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”***

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do
município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109
da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, §
1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº
833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº
992/2024, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1023/2024,
que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1074 de 09 de
setembro de 2025, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional
Especial;

D-E-C-R-E-T-A:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.239,00 (Setenta Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrão pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.17.03 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0009.2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FR 02.....Aplic/Var 500.113.....R\$ 40.178,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FR 02Aplic/Var 500.114R\$ 10.000,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FR 02Aplic/Var 500.114R\$ 8.740,00

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FR 02Aplic/Var 500.115R\$ 5.660,00

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FR 02Aplic/Var 500.115R\$ 5.661,00

TOTAL R\$ 70.239,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 992/24, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de excesso de arrecadação referente a Credito Suplementar FEAS/2025, conforme deliberação CONSEAS nº 11 de 27/05/2025, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 70.239,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 09 de setembro de 2025.

MARCELO LISBOA MACHADO

Prefeito Municipal